

PROTÓCOLO

Nº 001/92 de 15.05.

Guarapari (ES) 13 de 04 de 92

Estado do Espírito Santo
Prefeitura Municipal de Guarapari
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.312/91

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO ANUAL QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Guarapari para o exercício financeiro de 1992, estima a receita em Cr\$ 3.323.190.000,00 (três bilhões, trezentos e vinte e três milhões, cento e noventa mil cruzeiros) e fixa a despesa em Cr\$ 2.990.870.000,00 (dois bilhões, novecentos e noventa milhões, oitocentos e setenta mil cruzeiros). A diferença de Cr\$ 332.320.000,00 (trezentos e trinta e dois milhões e trezentos e vinte mil cruzeiros), está inserida na Reserva de Contigência.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras **Receitas Correntes e de Capital**, na forma da legislação em vigor, de conformidade com os seguintes desdobramentos:

<u>I. RECEITAS CORRENTES</u>	<u>CR\$</u>
1.1 - Receita Tributária	1.318.123.820,
1.2 - Receita Patrimonial	94.237.000,
1.3 - Receita de Serviços	200.200,
1.4 - Transferências Correntes	678.148.640,
1.5 - Outras Receitas Correntes	132.712.710,

Benedito Soter Lyra
Benedito Soter Lyra
Prefeito Municipal

Estado do Espírito Santo
 Prefeitura Municipal de Guarapari
 GABINETE DO PREFEITO

Cont. Lei nº 1.312/91

- Educação	602.719.200,	
- Esporte	56.503.500,	
11.00 - Encargos Gerais do Município	104.241.700,	3,48 %
TOTAL DA DESPESA	2.990.870.000,	100,00 %
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	332.320.000,	10,00 %
Total Geral	3.323.190.000,	

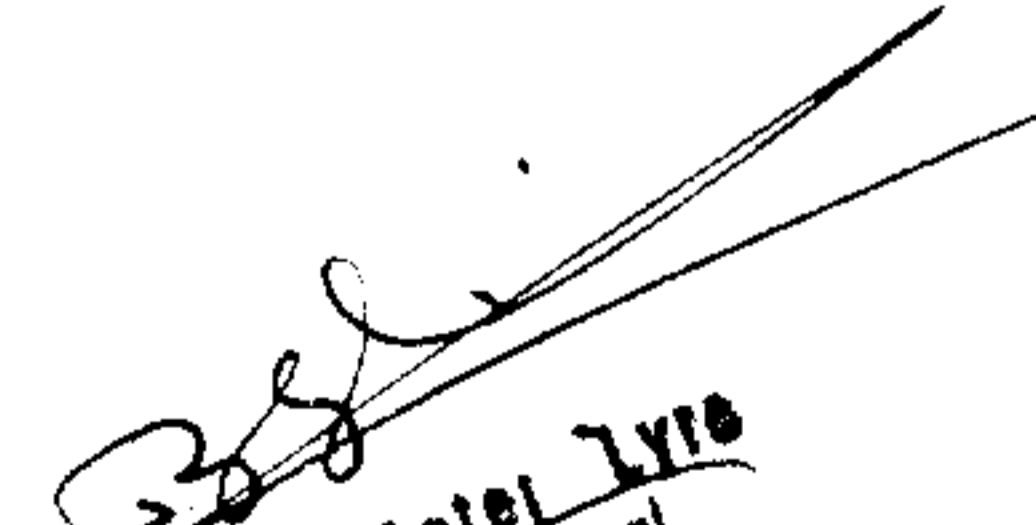
DESPESAS OBRIGATORIAS OU COMPROMETIDAS

- Pessoal (até 65% das Receitas Correntes)	957.867.700,	43,08 %
- Habitação (5% da Receita Orçamentária)	182.775.500,	5,50 %
- Saúde (13º no mínimo da Receita Tributária)	188.491.700,	14,30 %
- Ensino Fundamental e pré-escolar (25% dos Impostos)	602.719.200,	26,25%
TOTAL	1.931.854.100,	64,60%

Art. 4º - Os recursos correspondentes às dotações deste orçamento destinados à Câmara Municipal, e levando em conta os créditos suplementares e especiais, ser-lhe-á entregue o dia vinte de cada mês sob a forma de duodécimo.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita nos termos do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e a realizar operações de crédito por antecipação de receita, de acordo com as disposições constitucionais, Resolução do Senado Federal e Legislação vigente.

Art. 6º - Orçamento próprio da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG - será aprovado pelo Poder Executivo, em conformidade com a legislação vigente.


 Benedito Sotel Lyra
 Prefeito Municipal

001/92 15.05
13 01 1992
JL

.4.

Estado do Espírito Santo
Prefeitura Municipal de Guarapari
GABINETE DO PREFEITO

Cont. Lei nº 1.312/91

~~Câmara Municipal de Guarapari~~
~~Al. Complementares~~

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos complementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada nesta lei, para reforço de dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos a definida no Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal número 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 27 de dezembro de 1991



BENEDITO SOTER LYRA

Prefeito Municipal